PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Arapuã, 15 de Abril de 2024.

- A audiência de hoje cumpre com a legislação vigente e tem a finalidade de expor à população os projetos e ações previstos para o exercício de 2025, de forma a demonstrar a transparência da administração à comunidade.

- A LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento de planejamento que tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro formado pelos orçamentos fiscal, de investimento das empresas públicas e da seguridade social.
- Deverá compatibilizar as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo, em prazo compatível, um debate sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias.

- Os critérios para elaboração da LDO terão de ser, necessariamente, os contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Legislações Infraconstitucionais, nas Leis Municipais, se houver, e, obrigatoriamente ser compatível com o PPA.

- Desse modo, cada Anexo que compõe o Projeto de Lei, demonstra um ângulo de visão dessa programação possibilitando assim demonstrar os resultados para os quais as diretrizes de programação para 2024 estão voltadas.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

- **Constituição Federal:**

A Constituição Federal no seu art. 165, inc. II e §§ 5º a 8º, impôs ao Administrador a obrigatoriedade da elaboração do Planejamento Orçamentário, cuja regulamentação foi estabelecida através do art. 4º da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, a própria Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei n.º 4.320/64, bem como o Estatuto da Cidade e Leis Municipais delineiam conteúdos para o Planejamento Municipal e a obrigatoriedade da compatibilização com o PPA.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 166, § 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a)dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 166, § 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

(...)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

- **Lei de Responsabilidade Fiscal:**

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 48...

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; [...]

Planejamento Orçamentário - Integração

Os programas do PPA terão metas e indicadores quantificados

A LDO explicitará metas e prioridades para cada exercício

A LOA reservará recursos para sua execução

Artigos 165 e 166 CF

Etapas do Planejamento Orçamentário

- Plano Plurianual – PPA: Trata das despesas com obras e serviços delas decorrentes e programas que duram por quatro anos (03 do prefeito eleito e 01 do próximo prefeito).
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: Tem vigência anual, definindo as metas e prioridades para o ano seguinte, a partir do que foi estabelecido no Plano Plurianual.

Etapas do Planejamento Orçamentário

- Lei de Orçamentos Anuais – LOA: É o Orçamento propriamente dito. É a previsão de todas as receitas e autorização das despesas públicas, apresentadas de forma padronizadas. Define as fontes de receitas e detalha as despesas por órgãos de governo e por função, expressa em valores, isto é, em números. Contém também os programas, projetos e atividades que devem contemplar as metas e prioridades estabelecidas na LDO com os recursos necessários ao seu cumprimento.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

- A projeção da Receita e Despesa da Prefeitura Municipal de Arapuã para o exercício financeiro de 2025, considerando a taxa de inflação para o período de 5,00%, segundo estatística do Banco Central do Brasil, é no montante de R$ **26.634.188,24.**

Evolução Orçamentária

Realização das Receitas em 2023	**R$ 34.098.034,21**
Previsão Orçamentária para o exercício de 2024	R$ 25.953.812,42
Diretrizes para o exercício de 2025	**R$ 26.634.188,24**

Receitas

	2023	2024	
Receitas Correntes	R$ 29.313.202,33	R$ 25.423.812,42	
Alienação de Ativos	R$ 0,00	R$ 82.000,00	
Convênios	R$ 4.134.831,88	R$ 450.000,00	
Operações de crédito	R$ 650.000,00	R$ 0,00	
Total	**R$ 34.098.034,21**	**R$ 25.953.813,12**	

Despesas

Despesas Correntes/ Capital	2023	2024
Pessoal e encargos Sociais	R$ 12.172.476,28	R$ 11.894.300,00
Juros e encargos da dívida	R$ 21.562,98	R$ 50.000,00
Outras despesas correntes	R$ 13.547.874,60	R$ 11.227.562,42
Investimentos	R$ 3.965.775,99	R$ 2.102.350,00
Amortização da dívida	R$ 0,00	R$ 200.000,00
Reserva de contingência	R$ 80.000,00	R$ 479.600,00
Total	**R$ 34.098.034,21**	**R$ 25.953.812,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO